

Projeto de Resolução nº \_\_\_\_\_ 2026

Dispõe sobre a autorização para que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga (CISAMAPI) proceda à contratualização complementar dos serviços de urgência e emergência em pediatria com a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, regulamenta o repasse de recursos financeiros adicionais pelos Municípios consorciados e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o disposto na consolidação do Contrato de Consórcio Público e consolidação do Estatuto, ambos do CISAMAPI e,

Considerando que a prestação de serviços de saúde à população constitui dever solidário dos entes federados, competindo aos Municípios a gestão da assistência básica e especializada em cooperação técnica e financeira com o Estado e a União, nos termos do artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, autoriza expressamente a descentralização de serviços públicos e a celebração de instrumentos de repasse e cooperação interfederativa para a execução conjunta de políticas públicas de saúde;

Considerando que os custos operacionais incorridos pela Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores para manutenção qualificada da porta de entrada de urgência e emergência pediátrica superam de forma contínua a remuneração estipulada pela tabela ordinária de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), gerando comprovado desequilíbrio econômico-financeiro no respectivo centro de custo hospitalar, conforme documentado no Ofício nº 001-Adm/IHNSD/2026, de 22 de maio de 2026;

Considerando que a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, permite aos estados e municípios a adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde o emprego de recursos próprios locais, para efeito de complementação financeira, vedada a utilização de verbas federais para este fim;

Considerando a necessidade de preservar a retaguarda assistencial de pediatria para toda a microrregião de saúde assistida pelo CISAMAPI, evitando a sobrecarga financeira e operacional em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 2º da referida Portaria MS nº 1.606/2001;

RESOLVE expedir a seguinte resolução:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, autorizado a formalizar instrumento de contratualização de complementação financeira de serviços assistenciais de saúde com a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, associação civil filantrópica e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14.

Art. 2º O objeto da contratualização de que trata esta resolução consiste na complementação financeira de valores referentes aos atendimentos de urgência e emergência em pediatria realizados pela referida instituição hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à garantia da qualidade assistencial, adequada estruturação de insumos e provisão dos recursos humanos médicos necessários.

§ 1º O valor complementar a ser pago por atendimento pediátrico é fixado em R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), que será acrescido ao valor repassado ordinariamente de acordo com a tabela nacional de procedimentos e demais contratualizações no âmbito do SUS.

§ 2º A complementação financeira autorizada nos termos deste artigo destina-se única e exclusivamente aos atendimentos infantis de urgência e emergência realizados sob o regime de plantão de vinte e quatro horas na unidade de Pronto Atendimento Pediátrico da entidade contratada e, não reduz ou exclui outras contratualizações já existentes ou que venham a ser firmadas no SUS em conformidade com as normas estabelecidas para o custeio dos atendimentos.

§ 3º O valor unitário estabelecido no § 1º poderá ser revisto mediante ato específico aprovado pela Assembleia Geral do CISAMAPI.

## **CAPÍTULO II FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E COMPATIBILIDADE NORMATIVA COM O SUS**

Art. 3º O modelo de complementação financeira de procedimentos assistenciais de saúde regido por esta Resolução encontra-se em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico vigente, fundamentando-se nas seguintes normas:

I - Nos artigos 199, § 1º, e 200 da Constituição Federal, que autorizam a participação de forma complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde, conferindo preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

II - No artigo 2º, *caput* e parágrafo único, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que faculta a adoção de tabelas complementares ou diferenciadas pelos entes subnacionais, desde que suportadas integralmente por recursos municipais ou estaduais próprios, com o objetivo expresso de ratear os custos e evitar a oneração exclusiva do Tesouro do Município polo da rede assistencial regional;

III - Na portaria do Ministério da Saúde nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e a celebração de contratos administrativos com o SUS;

IV - Nos preceitos contidos no art. 241 da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que disciplina a constituição de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, legitimando a cooperação federativa no âmbito da saúde.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO CONTRATO DE PROGRAMA**

Art. 4º Os recursos de custeio necessários para suportar os encargos financeiros desta complementação serão integralmente oriundos de receitas tributárias próprias e outras fontes de recursos dos Municípios consorciados de origem dos pacientes atendidos, vedada terminantemente a aplicação de qualquer recurso de transferência federal do SUS para este fim, em cumprimento ao artigo 1º da Portaria MS nº 1.606/2001.

Art. 5º A transferência financeira dos recursos dos Municípios para o CISAMAPI e a subsequente liquidação dos pagamentos à instituição hospitalar credenciada serão operacionalizadas em estrita conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Celebração de Contrato de Programa: cada Município consorciado que pretenda garantir a cobertura assistencial pediátrica a seus munícipes deverá

subscrever Contrato de Programa específico com o CISAMAPI, ou aditar instrumento vigente referente a complementação de tabela em serviços hospitalares de emergência e urgência, estimando a quantidade mensal de atendimentos projetados, a respectiva estimativa para a vigência plurianual estabelecida em contrato e a autorização/previsão da efetivação do respectivo repasse mediante transferência financeira do Município consorciado ao CISAMAPI;

II - Fluxo Financeiro: os repasses mensais dos Municípios ao CISAMAPI realizar-se-ão com base no histórico de utilização e nas estimativas de produção apresentadas pelo hospital de referência, devendo a transferência financeira do Município para o CISAMAPI ocorrer previamente à efetivação dos serviços, competindo ao CISAMAPI o controle e processamento das despesas conforme a produção efetiva;

III - Demonstrativo de Produção e Faturamento: o faturamento e a consequente liquidação da complementação de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) por atendimento ficarão vinculados à apresentação, por parte do prestador, de relatório analítico contendo:

- a) nome completo do paciente pediátrico atendido;
- b) número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- c) identificação do responsável legal e comprovação de residência ativa do paciente em Município consorciado;
- d) data e hora do atendimento médico hospitalar de urgência ou emergência;
- e) código do procedimento realizado segundo a tabela SUS correspondente.

Parágrafo único. As informações previstas no inciso III deverão tramitar entre o Hospital, o CISAMAPI e o respectivo Município de forma que sejam asseguradas as normas da LGPD.

Art. 6º A verificação da procedência e a validação técnica dos relatórios de atendimento serão efetuadas pelo CISAMAPI como condição indispensável para a liberação mensal de recursos ao prestador hospitalar.

#### **CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**



Art. 7º A fiscalização operacional das metas assistenciais qualitativas e quantitativas e a apuração da regularidade dos atendimentos caberão à equipe técnica do CISAMAPI, que encaminhará, de forma eletrônica, relatórios semestrais individualizados aos respectivos Municípios para fins de controle social e transparência administrativa.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de maio de 2026.

Éder Elói Alves Pena  
Prefeito Municipal de Sem Peixe  
Presidente do CISAMAPI



HOSPITAL  
**NOSSA SENHORA DAS DORES**

*Equilíbrio e sustentabilidade no mesmo lugar!*

RESULTADO CENTRO DE CUSTO: 181 - PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO

COMPETENCIA: JANEIRO/2026

RECEITAS / CUSTOS PRIMÁRIOS	
<b>RECEITA</b>	
Sus Produção	8.223,10
Sus SUBVENÇÃO	120.000,00
Convênios	14.040,68
Particulares	-
Recup. Diversas	2.305,37
(-) Glosas	-168,17
	<b>144.400,98</b>
Serviços Médicos - Fixo	124.336,83
Serviços Médicos Variável	11.033,56
Salários E Ordenados	79.308,08
Vale Alimentação	1.500,00
Energia Elétrica / Água E Esgoto	1.384,86
Materiais/Medicamentos	1.853,93
Materiais Descartáveis	863,16
Materiais de Hotelaria/Expedient	1.507,78
Despesas Com Depreciação	736,95
	<b>216.525,15</b>
(+) Receita Total do C/C	144.400,98
(-) Custo Total do C/C	- 293.330,61
(=) Resultado do C/C	- 148.929,63

RATEIOS DE C/CUSTO DE APOIO	
<b>ESPECÍFICOS</b>	
Farm. Sat Amb. Pediatria	6.933,83
Serv. Processamento De Roupas	5.101,99
Áreas Comuns	3.072,92
Vigilância/Portaria	2.882,17
Engenharia Clínica	1.091,51
Almoxarifado	1.056,27
Núcleo Segurança Do Paciente	775,98
Auditório	33,82
Farmacia Central	12,44
Gerador De Energia	3,59
Humanização	2,88
Farm. Sat. Pronto Atendimento	1,64
Farm. Sat. Centro Cirurgico	0,92
<b>TOTAL DE ESPECÍFICOS</b>	<b>20.969,96</b>
<b>GENÉRICOS</b>	
Administracao	47.572,36
Financeiro	2.111,40
Faturamento	977,12
Segurança Do Trabalho	974,99
Jurídico	732,99
Departamento Pessoal	717,94
Contabilidade	643,64
Qualidade	569,50
Logística	467,75
Gestão De Pessoas	430,86
Comunicacao E Marketing	311,54
Spp	157,33
Central Telefonica	103,63
Provedoria	90,50
Vestiarlo	15,71
Conforto De Funcionario	14,65
Assessoria De Qualidade	3,59
<b>TOTAL DE GENÉRICOS</b>	<b>55.835,50</b>

HOSPITAL  
**NOSSA SENHORA DAS DORES**  
*Experiência e modernidade no mesmo lugar!*

RESULTADO CENTRO DE CUSTO: 181 - PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO

COMPETENCIA: FEVEREIRO/2026

RECEITAS / CUSTOS PRIMÁRIOS	
<b>RECEITA</b>	
Sus Produção	7.743,17
Sus SUBVENÇÃO	120.000,00
Convênios	15.967,72
Particulares	-
Recup. Diversas	10,73
(-) Glosas	-13,33
	<b>143.708,31</b>
Serviços Médicos - Fixo	115.062,00
Serviços Médicos Variável	5.943,98
Salários E Ordenados	80.776,59
Vale Alimentação	1.650,00
Energia Elétrica / Água E Esgoto	1.372,55
Materiais/Medicamentos	2.401,61
Materiais Descartáveis	1.306,17
Materiais de Hotelaria/Expedient	831,81
Despesas Com Depreciação	736,95
	<b>210.081,75</b>

<b>( + ) Receita Total do C/C</b>	<b>143.708,31</b>
<b>( - ) Custo Total do C/C</b>	<b>- 238.305,78</b>
<b>( = ) Resultado do C/C</b>	<b>- 94.597,47</b>

RATEIOS DE C/CUSTO DE APOIO	
<b>ESPECÍFICOS</b>	
Farm. Sat Amb. Pediatria	5.750,94
Serv. Processamento De Roupas	3.789,97
Snd - Nutricao E Dietetica	2.470,41
Vigilancia/Portaria	2.455,73
Areas Comuns	1.877,61
Almoxarifado	810,29
Nucleo Seguranca Do Paciente	709,21
Engenharia Clinica	584,34
Recepcao Pronto Atendimento	64,58
Auditorio	41,53
Recepção Pronto Atend. Pediat.	13,83
Farmacia Central	6,88
Psicologia Clinica	6,06
Gerador De Energia	3,66
Farm. Sat. Pronto Atendimento	3,58
Humanização	2,44
Farm. Sat. Centro Cirurgico	1,63
<b>TOTAL DE ESPECÍFICOS</b>	<b>18.592,69</b>
<b>GENÉRICOS</b>	
Administracao	1.694,24
Faturamento	1.340,18
Financeiro	1.026,74
Logistica	940,57
Departamento Pessoal	829,07
Seguranca Do Trabalho	802,64
Juridico	734,28
Contabilidade	605,23
Qualidade	505,97
Gestao De Pessoas	364,20
Comunicacao E Marketing	288,04
Spp	134,38
Central Telefonica	89,73
Provedoria	27,73
Vestiarlo	13,84
Conforto De Funcionario	12,06
Servico Social	6,00
Assessoria De Qualidade	3,66
Nucleo Interno De Regulacao - Nir	203,78
<b>TOTAL DE GENÉRICOS</b>	<b>9.631,34</b>

### 3. ESTIMATIVA DE ATENDIMENTOS E CUSTEIO COMPLEMENTAR POR MUNICÍPIO

Considerando a pactuação do valor complementar fixo de R\$ 83,33 por atendimento, a tabela abaixo apresenta a estrutura regulamentar para a estimativa de atendimentos mensais por Município consorciado, definindo o valor correspondente do repasse orçamentário necessário em Contrato de Programa:

Município	jan/26	fev/26	mar/26	Quant. Mensal Estimada	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	% Município
Acaiaca	13	12	20	20	R\$ 1.666,60	R\$ 19.999,20	1,5096%
Alvinópolis	1	6	7	7	R\$ 583,31	R\$ 6.999,72	0,5284%
Amparo do Serra	20	13	28	28	R\$ 2.333,24	R\$ 27.998,88	2,1135%
Barra Longa	20	14	27	27	R\$ 2.249,91	R\$ 26.998,92	2,0380%
Diogo de Vasconcelos	6	3	7	7	R\$ 583,31	R\$ 6.999,72	0,5284%
Dom Silvério	7	11	4	11	R\$ 916,63	R\$ 10.999,56	0,8303%
Guaraciaba	10	6	28	28	R\$ 2.333,24	R\$ 27.998,88	2,1135%
Jequeri	20	21	37	37	R\$ 3.083,21	R\$ 36.998,52	2,7928%
Oratórios	22	20	45	45	R\$ 3.749,85	R\$ 44.820,00	3,3832%
Piedade de Ponte Nova	15	6	16	16	R\$ 1.333,28	R\$ 15.999,36	1,2077%
Ponte Nova	447	471	954	954	R\$ 79.496,82	R\$ 953.961,84	72,0097%
Raul Soares	0	2	3	3	R\$ 249,99	R\$ 2.999,88	0,2264%
Rio Casca	5	13	19	19	R\$ 1.583,27	R\$ 18.999,24	1,4342%
Rio Doce	7	7	10	10	R\$ 833,30	R\$ 9.999,60	0,7548%
Santa Cruz do Escalvado	15	15	22	22	R\$ 1.833,26	R\$ 21.999,12	1,6606%
Santo Antônio do Gramma	5	5	4	5	R\$ 416,65	R\$ 4.999,80	0,3774%
São José do Goiabal	3	2	4	4	R\$ 333,32	R\$ 3.999,84	0,3019%
São Pedro dos Ferros	1	2	7	7	R\$ 583,31	R\$ 6.999,72	0,5284%
Sem Peixe	3	3	7	7	R\$ 583,31	R\$ 6.999,72	0,5284%
Sericita	6	6	8	8	R\$ 666,64	R\$ 7.999,68	0,6039%
Urucânia	35	29	60	60	R\$ 4.999,80	R\$ 59.997,60	4,5289%
<b>Total</b>	<b>661</b>	<b>667</b>	<b>1317</b>	<b>1325</b>	<b>R\$ 109.975,00</b>	<b>R\$ 1.324.768,80</b>	<b>100,00%</b>

1. As quantidades de atendimentos por município representam projeções técnicas baseadas na capacidade instalada da porta de entrada e no maior número de atendimentos ocorridos em determinado mês, considerando o 1º Trimestre de 2026, sendo que a efetiva cobrança orçamentária dar-se-á estritamente com base nos serviços faturados, validados e comprovadamente executados.
2. Eventuais variações na produção assistencial que superem a estimativa global serão absorvidas conforme disponibilidade orçamentária dos respectivos municípios, mediante aditivos específicos aos Contratos de Programa vigentes.